



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.395, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 389.624,28 POR RECURSOS DO SUPERAVIT FINANCEIRO.

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 2.060, de 30 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL na seguinte classificação orçamentária:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.01 – UNIDADES SUBORDINADAS

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0051 – Ampliação e Qualificação da Infraestrutura

15.451.0051.1.061 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.61.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

R\$ 389.624,28

TOTAL

R\$ 389.624,28

Fonte de Recurso: 2.720 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997; da fonte de recurso 2.721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019; da fonte de recurso 2.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas e da fonte de recurso 2.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R\$ 389.624,28 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo o valor de R\$ 19.392,60 (dezenove mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) da fonte 2.720 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997; o valor de R\$ 11.013,74 (onze mil e treze reais e setenta e quatro centavos) da fonte de recurso 2.721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019; o valor de R\$ 354.923,92 (trezentos e cinquenta e quatro reais, novecentos e vinte e três reais e nove centavos) da fonte de recurso 2.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas e o valor de R\$ 4.294,02 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos) da fonte de recurso 2.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento, Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 02 de outubro de 2025.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Alzevir Lotário de Marchi

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi

Secretária Municipal de Administração